

**DECRETO Nº 9.329**  
**DE 14 DE MAIO DE 2021**

***DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DAS  
COMPETÊNCIAS QUE ESPECIFICA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atribuída aos titulares das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito Municipal, do Gabinete do Vice-Prefeito, da Procuradoria Geral do Município e da Ouvidoria, Transparência e Controle, bem como das Subprefeituras, a condição de ordenadores de despesa, nos respectivos âmbitos de atuação, para:

**I** – autorizar a realização de despesas nas respectivas pastas dentro dos limites estabelecidos na lei orçamentária, bem como das limitações de caixa porventura existentes, conforme orientação da Secretaria Municipal de Finanças;

**II** – celebrar contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, termos de cooperação, termos de permissão de uso e congêneres, inclusive cartas-contrato e instrumentos equivalentes, dentro do limite referido no inciso anterior;

**III** – autorizar a abertura de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

**IV** – subscrever relatórios, declarações, atestados, certidões, cronogramas, planos de trabalho, planilhas ou boletins de medição ou acompanhamento referentes à celebração, gestão, execução ou prestação de contas de contratos, convênios, acordos e congêneres, sobre as matérias pertinentes aos respectivos órgãos;

**V** – solicitar alterações, prorrogações ou adequações e prestar contas de contratos, convênios, acordos ou congêneres, subscrevendo toda a documentação técnica necessária.

**§ 1º** A atribuição das competências de que trata este artigo não exclui a do Prefeito Municipal para a prática dos mesmos atos.

## GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Fica vedada a subdelegação das competências atribuídas por este decreto.

§ 3º No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as competências de que trata este artigo também ficam atribuídas ao Secretário-Adjunto de Saúde e Gestão Administrativa e Financeira.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 14 de maio de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do  
Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2021.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
*Chefe do Departamento*